



LEI Nº 1.595, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1 992.

Concede auxílio para complementação de pagamento de 01 ônibus usado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

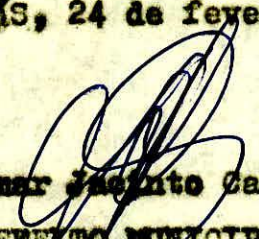
Art. 1º - Fica concedido, no corrente exercício, um auxílio em dinheiro, à Associação dos Estudantes Universitários "Nereu Ramos Geraldino", de Santa Helena de Goiás, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros), para complemento de pagamento de 01 ônibus usado, já adquirido / pela referida entidade.

Parágrafo Único - A Associação beneficiada deverá / prestar contas do auxílio recebido, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, Art. 8º.IV.

Art. 2º - Se for necessário, deverá o senhor Prefeito Municipal abrir crédito especial ou fazer suplementação de recurso orçamentário para empenho da despesa.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 24 de fevereiro de 1 992.


Avimar Jacinto Cabral
PREFEITO MUNICIPAL


César de Freitas Silva
SECR.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL